



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – ElóiMendes/MG

CEP:37110-000 –CNPJ:20.347.225/0001-26

Site:www.eloimendes.mg.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 20.347.225/0001-26, com sede na Rua Coronel Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**, através da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Ana Elisa Moreira Sarto**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de preenchimento de vagas de contratação para a função de **TEC NIVEL SUPERIOR/ DENTISTA DE PSF, CONVOCA** os candidatos excedentes da lista do concurso público nº001/2017, ainda não efetivados, a se apresentarem no Clube Elói Mendes para preenchimento de uma (01) vaga, através de **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IV e V do artigo 181 da Lei Municipal 353, de 11 de março de 1994, nas disposições da Lei Municipal nº 1.820, de 14 de fevereiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento da vaga, em razão de afastamento decorrente das disposições da Lei Municipal nº 1.766, de 09 de junho de 2021 c/c Decreto Municipal 2.959, de 18 de janeiro de 2022.

Torna pública a convocação, conforme dispõe o presente edital.

1. DAS VAGAS:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
TEC NIVEL SUPERIOR/ DENTISTA DE PSF	01



2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1 A contratação reverter-se-á de ato formal regido pelo direito administrativo, observado, quanto à sua duração prazo de até um (1) ano.

2.2 É vedada a prorrogação do contrato, salvo se, no caso estipulado, não houver sanada a causa de excepcionalidade, podendo, neste caso, ser prorrogado por uma única vez, mediante a devida justificativa.

2.3 A previsão de início da contratação será de 24 horas após o edital de convocação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

3.1 A Contratação de excepcional interesse público para atender substituição de servidor encontra fundamentos no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IV e V do artigo 181 da Lei Municipal N°353, de 11 de março de 1994, nas disposições da Lei Municipal n°1.820, de fevereiro de 2022.

3.2 A adoção de algumas ações podem requerer a recomposição do quadro de profissionais, sendo então, necessária a contratação temporária de profissionais, visando atender as garantias do artigo 8º da Portaria 369, de 29 de abril de 2020:

(I) Dar atendimento, dentro de sua área de atuação, a pessoas atendidas pelo Programa de Saúde da Família; desenvolver e executar atividades visando à melhoria do saneamento básico; dirigir e coordenar serviços ligados à sua área de atuação; executar atividades com o intuito de otimizar as ações do Programa da Saúde da Família - PSF; supervisionar, orientar, dirigir e assessorar as atividades dos servidores sob sua responsabilidade; coletar, apurar, selecionar e calcular dados para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos referentes à sua área; redigir correspondências internas e externas; minutar atos administrativos; dirigir e assessorar serviços de arquivamento com o intuito de organizar as atividades relacionadas à sua área de atuação; baixar instruções em sua área de atuação e fazer cumprir normas e determinações superiores; realizar, anualmente, junto com comissão designada para este fim, a avaliação de desempenho de servidores sob sua chefia, conforme regulamento a ser baixado pelo Prefeito Municipal; executar atividades visando à cobertura vacinal, a diminuição do número de consultas nos postos de saúde e a diminuição dos casos de Tratamento Fora do Domicílio - TFD; desenvolver programas de ação preventiva; incentivar a união da comunidade para atividades de grupo (mutirões); incentivar a criação de grupos de mães, jovens, alcoólicos anônimos, neuróticos anônimos e narcóticos anônimos; realizar visitas em residências da comunidade; diagnosticar e tratar das patologias da boca, região maxilofacial e dentes, utilizando processos clínico para promover e recuperar a saúde bucal em geral; realizar radiografias necessárias da área maxilar e ósseos da face; realizar palestras para a comunidade objetivando a saúde bucal; realizar outras atividades inerentes à profissão.



4. REMUNERAÇÃO:

4.1 A Remuneração mensal a ser paga ao contratado será o vencimento base inicial do cargo de carreira, nos termos das Leis Municipais de criação do respectivo cargo e conforme tabela de vencimentos dos cargos efetivos constante da Lei Municipal nº 1.816, de 24 de janeiro de 2022.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
TEC NIVEL SUPERIOR/ DENTISTA DE PSF	40 horas semanais	R\$3.811,00

5. RESCISÃO CONTRATUAL:

5.1 A rescisão contratual poderá ocorrer:

- A) Pelo termo do contrato;
- B) A pedido do contratado;
- C) Pela conveniência da Administração Municipal, a juízo da autoridade que precedeu a contratação;
- D) Nas hipóteses previstas no inciso III, do art. 121 da Lei Municipal nº 353, de 1994.

5.2 A dispensa de ofício poderá ocorrer quando:

- A) Houver provimento do cargo efetivo por concurso;
- B) Da ocorrência de faltas injustificadas em número igual ou superior a 15(quinze) dias, devidamente documentadas em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 353, de 1994;
- C) A contratação ocorrer em desacordo com o presente Edital e a Legislação vigente;

5.3 Sempre que ocorrer dispensa o candidato será formalmente comunicado.

6. APRESENTAÇÃO:

6.1 Os candidatos que não se apresentarem no local e data estabelecida, conforme abaixo, serão considerados como desistentes das vagas de contrato deste processo:

FUNÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
TEC NIVEL SUPERIOR/ DENTISTA DE PSF	Clube de Eloi Mendes	18/03/2022	10h00



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP:37110-000 –CNPJ:20.347.225/0001-26

Site:www.eloimendes.mg.gov.br

- 6.2 O candidato que recusar vaga no momento da escolha ou aquele que não comparecer, não terá alterada sua classificação na respectiva lista do concurso para posteriores contratações ou nomeação para provimento efetivo.
- 6.3 Candidato presente que não se interessar pelas vagas apresentadas deverá assinar termo de desistência.
- 6.4 A desistência valerá para as vagas apresentadas nesta convocação e o candidato poderá participar de outras convocações e se for de seu interesse optar pelas vagas apresentadas em outros procedimentos.
- 6.5 Não será permitida a aceitação de vaga através de procuração.
- 6.6 Candidato que, depois de aceitar a vaga, desistir ou não entrar exercício, só poderá assumir outro contrato após de corridos 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.7 A chamada será feita seguindo-se obrigatoriamente/rigorosamente a ordem de classificação, sob pena de responsabilidade funcional.
- 6.8 No ato da apresentação para escolha da vaga, o candidato deverá comparecer munido, obrigatoriamente, dos seguintes documentos em mãos:

A)Original de comprovante de residência;

B)Original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

C)Original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;

D)Original do CPF;

E)Original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

F)2 fotografias 3x4 recentes;

G)Original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

H)Original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (sendo do sexo masculino);

I)Original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado, declaração ou atestado acompanhado pelo histórico escolar ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).

6.9 Procedida à verificação dos documentos necessários, o candidato estar ciente da vaga que será na Secretaria Municipal de Saúde.

6.10 A assinatura do Quadro Informativo não implica em obrigatoriedade da contratação do candidato pela Prefeitura de Elói Mendes, somente ocorrendo essa quando da efetivação do contrato e se ainda permanecera necessidade excepcional interesse público.

7. EXAMES ADMISSIONAIS:

7.1 Todos os candidatos encaminhados para contratação deverão se submeter à exame médico admissional.

7.2 Para a realização do exame admissional o candidato deverá apresentar



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP:37110-000 –CNPJ:20.347.225/0001-26

Site:www.eloimendes.mg.gov.br

o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator RH e urina rotina.

7.3 Os exames admissionais poderão ser apresentados até a efetivação do contrato, nos moldes do item 8.1.

7.4 Os exames descritos no item 7.2 poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 60 (sessenta) dias anteriores à data de convocação.

7.5 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura, foto copiados ou por fax.

7.6 O candidato considerado inapto ou incompatível com a função no exame admissional não será contratado.

8. EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 No ato de assinatura do contrato o candidato deverá apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura localizado na rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, pessoalmente, cópias e originais dos documentos listados a seguir:

- A)** CTPS onde está a FOTO, e atrás onde estão os DADOS PESSOAIS;
- B)** Cadastramento no PIS/PASEP;
- C)** CPF;
- D)** RG;
- E)** 02 (duas) fotografia 3x4;
- F)** Certidão de Nascimento (quando solteiro);
- G)** Certidão de Casamento e/ou averbação de separação judicial/divórcio;
- H)** Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- I)** certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa, sendo do sexo masculino;
- J)** Comprovante de residência (últimos 3 meses);
- K)** Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, quando profissão regulamentada, bem com o do registro no órgão competente, quando exigível na lei;
- L)** CNH, quando o cargo exigir;
- M)** Histórico escolar;
- N)** Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal de Elói Mendes-MG acompanhado dos seguintes exames: hemograma completo com plaquetas, grupo sanguíneo e fator Rh e urina rotina;
- O)** Declaração de bens que constituam seu patrimônio (modelo disponibilizado Prefeitura);
- P)** Declaração de parentesco que trabalhem (modelo disponibilizado Prefeitura);
- Q)** Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição Federal (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, §10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 (modelo disponibilizado Prefeitura);



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – Elói Mendes/MG

CEP:37110-000 –CNPJ:20.347.225/0001-26

Site:www.eloimendes.mg.gov.br

- R) Declaração de Inexistência ou não de Processo Administrativo Criminal(modelo disponibilizado Prefeitura);
- S) Conta salário no Bradesco;
- T) Telefone;
- U) E-mail.
- V) Carteira de vacinação

8.2 Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando em exclusão do candidato do processo de contratação.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1 Em caso de impugnação, a ser protocolada no prazo de 01 (um) dia corrido a contar da sua publicação, na Prefeitura Municipal Rua Cel. Horácio Alves Pereira, nº 335, centro, Elói Mendes/MG, deverá ser endereçada à Comissão instituída pela Portaria nº3.224, de 05 de agosto de 2020 que deverá decidir no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

9.2 A impugnação deverá ser formal (por escrito), com a qualificação completa e endereço, instruída com cópia dos respectivos documentos pessoais e comprovante de endereço.

9.3 A impugnação que não estiver devidamente fundamentada será imediatamente indeferida.

9.4 O ato decisório da Comissão será publicado no site oficial do Município (www.eloimendes.mg.gov.br).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante a acumulação de cargos e funções, observado o disposto no art. 37, XVI da CF/88 e ainda, ao disposto no §10 do mesmo artigo.

10.2 Em todos os casos, além dos requisitos impostos por este edital, os requisitos para a efetivação da contratação estão dispostos na Lei Municipal nº353/1994 e Lei Municipal nº1.820 de 14 de fevereiro de 2022.

10.3 Após a assinatura do contrato o candidato deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde, na gestão onde exercerá as suas funções.

10.4 A participação no certame implicará no conhecimento e na aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

10.5 Na hipótese de distrato a pedido o servidor fica ciente que sua solicitação poderá ser atendida decorridos 30(trinta) dias do pedido.

10.6 Nos casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Rua Coronel Horácio Alves Pereira nº 335 – Centro – ElóiMendes/MG

CEP:37110-000 –CNPJ:20.347.225/0001-26

Site:www.eloimendes.mg.gov.br

10.7 O presente edital ou seu extrato deve ser, obrigatoriamente, publicado no quadro de aviso da Prefeitura, no site oficial www.eloimendes.mg.gov.br.

10.8. Não poderão participar desta seleção os candidatos já nomeados na lista de classificação do concurso público 001/2017.

Elói Mendes/MG, 15 de março de 2022.

PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO
Prefeito Municipal de Elói Mendes

JONATHAN WILLIAM SILVA FRANCO
Assessor de Planejamento

REGIANE MACHADO MARTINS
Secretário Municipal de Administração

ANA ELISA MOREIRA SARTO
Secretário Municipal de Saúde